TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CRIMINAL

RUA LIBANEZES 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0000891-80.2018.8.26.0037**Classe - Assunto **Inquérito Policial - Furto**

Autor: Justiça Pública

Indiciado: FELIPE EDUARDO DE FRANÇA

CONCLUSÃO:

Em 17/09/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direitoda 3ª Vara Criminal da Comarca de Araraquara, Dr. **ROBERTO RAINERI SIMÃO**. Eu, Marco Antonio Lopes, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Processo nº. 1929/2017.

Vistos.

Tendo o autor do fato cumprido a pena restritiva de direitos consistente em prestação pecuniáriac, comprovada as fls. 235/236, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **FELIPE EDUARDO DE FRANÇA**, RG. Nº 32.399.312-6-SSP/SP, com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei 9099/95.

Comunique-se, anote-se e arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 17 de setembro de 2018.

ROBERTO RAINERI SIMÃO

Juiz de Direito